RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a unificação provisória de trabalhos das sedes Sul e Centro do Conselho Tutelar do Município de Caraguatatuba, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, de Caraguatatuba, por intermédio da sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.885/2010 e pela Lei Municipal nº 2.464/2019 (e demais disposições legais aplicáveis) e após Reunião Extraordinária realizada em 10/11/2025, cuja Ata de nº 42 foi aprovada pelos Conselheiros Titulares e Suplentes presentes;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.464/2019 dispõe sobre a composição e atribuições dos Conselheiros Tutelares do Município de Caraguatatuba, prevendo o funcionamento de duas sedes dos Conselhos Tutelares no município;

CONSIDERANDO que o CMDCA, nos termos da Lei Municipal nº 1.885/2010, tem competência para deliberar e fixar o funcionamento das unidades do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a diminuição temporária do quadro de conselheiros tutelares efetivos, e a inexistência de Conselheiros Tutelares Suplentes a serem convocados, o que compromete o regular funcionamento das duas sedes distintas;

CONSIDERANDO que, em face dessa circunstância, impõe-se a adoção de medida provisória para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a unificação provisória do trabalho das duas sedes do Conselho Tutelar do Município de Caraguatatuba, concentrando-se o atendimento dos Conselheiros Tutelares na sede situada à Av. Ver. Aristides Anízio dos Santos, 1.040 – Indaiá – Caraguatatuba/SP - telefone: (12) 3883-7885.

Art. 2º – O Conselho Tutelar Sul, com sede no endereço da Rua Luís Nicolau Fagundes Varela, 71 - Travessão, Caraguatatuba - SP, permanecerá aberto, com atendimento administrativo durante o período de expediente fixado em lei.

Art. 3º – Durante o período de vigência desta Resolução, será implantado sistema de jornada de revezamento, em que dois (02) conselheiros tutelares manterão atendimento permanente na sede da Região Sul, conforme a jornada estabelecida na Lei Complementar nº 97/2023, ou seja, um pela manhã e outro pelo período da tarde, durante o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, para recepção de demandas espontâneas, garantindo a continuidade do atendimento territorializado.

Art. 4º – A escala de trabalho dos conselheiros tutelares será definida pela Coordenação do Conselho Tutelar, que deverá observar o rodízio isonômico, inclusive em relação à sede de atendimento, e submetida à aprovação do CMDCA, com ampla divulgação à população.

Art. 5º – Os prontuários, arquivos e demais documentos serão mantidos nas respectivas sedes, podendo ser solicitada a digitalização por ocasião do atendimento concentrado no Conselho Tutelar Centro, observando-se as normas de preservação, sigilo e acesso.

Art. 6º – Esta Resolução deverá ser comunicada por ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo, à Vara da Infância e Juventude de Caraguatatuba e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º – A presente unificação vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Resolução, ou até a conclusão do processo eleitoral/recomposição do quadro de conselheiros tutelares.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo ser afixada nas unidades correspondentes para conhecimento da população.

Caraguatatuba, 10 de novembro de 2025.

Cíntia Yara Silva Barbosa
Presidente do CMDCA – Gestão 2024-2026